



# Município de Gov. Nunes Freire

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

EDIÇÃO 070 ANO V DIARIO OFICIAL MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE QUARTA - FEIRA 14 DE ABRIL DE 2021 PAG 01/01

## SUMÁRIO

TERCEIROS  
NOTIFICAÇÃO..... 01

## NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.834/0001-10, com sede na Avenida do Comércio, nº 2083, Centro Governador Nunes Freire – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.130.473/0001-39 vem através deste, NOTIFICAR a empresa CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.487.083/0001-72, com que celebrou contrato administrativo 0302001/2021, que tem como objeto “fornecimento de medicamentos, Materiais Hospitalares, Odontológicos, Materiais para Laboratório e Equipamentos Hospitalares, conforme Pregão Presencial nº 006/2020”. Ocorre, todavia, que apesar das constantes solicitações (dias 25/03/2021 e 05/04/2021 por meio eletrônico) de fornecimento dos produtos contratados, a empresa não os estar fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo. Por certo, o não fornecimento dos medicamentos, objeto do contrato acima mencionado, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Décima, assim redigida: "CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA obriga a: a) Execução dos Serviços de acordo com a necessidade d CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;" Ademais, a Cláusula Décima Segunda, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, como aplicação de multa, suspensão temporária de participar de e impedimento de contratar com a Prefeitura de Governador Nunes Freire, além da declaração de inidoneidade. Neste sentido, diante da previsão contratual, requeremos o imediato fornecimento dos bens pretendidos, na quantidade já solicitada pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal de saúde.

Acaso, ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito. Gabinete do Secretário, Município de Governador Nunes Freire, em 14 de abril de 2021. Ângela Maria Rabelo de Sousa; Secretária Municipal de Saúde.



**Estado do Maranhão**

Diário Oficial do Município Poder Executivo

SITE

[www.governadornunesfreire.ma.gov.br](http://www.governadornunesfreire.ma.gov.br)

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal